



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO  
DO CONHECIMENTO

Instrução Normativa nº 10/2015

A presente Instrução Normativa estabelece distribuição dos créditos em Atividades Programadas no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento da Universidade FUMEC.

Art. 1º - O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o Art.29, do Regulamento do Programa, resolve:

Art. 2º - O discente poderá integralizar 2 (dois) créditos com a participação em eventos ministrados por doutores (palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, etc.), promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas;

A - O número somado de horas de participação deverá ser de no mínimo 20 (vinte) horas/aula para integralização dos créditos.

B - O aluno deve reunir cópias dos comprovantes das atividades realizadas interna ou externamente, tais como declarações, atestados e certificados, e encaminhá-las ao Colegiado do Programa. Juntamente com as cópias, o aluno deve apresentar os originais dos documentos, para validação.

Art. 3º - O aluno deverá, ainda, elaborar um ensaio acadêmico que será avaliado por comissão designada pelo Colegiado.

§ único - Critério de avaliação: a verificação do rendimento será pontuada, considerando os conceitos A, B e C. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima de 70 (setenta) pontos em 100 (cem).

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Fernando Silva Parreiras  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO  
DO CONHECIMENTO